

## TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, REGISTRADA SOB O RITO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA TRUE SECURITIZADORA S.A., COM LASTRO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEVIDOS PELA UNIÃO FEDERAL REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 06 de dezembro de 2023, às 14h00min, na forma da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), de forma remota e eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da True Securitizadora S.A., situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 11, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Securitizadora" ou "Emissora"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença de debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturista"), emitidas no âmbito do *Instrumento Particular De Escritura Da 3ª (Terceira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Registrada Sob O Rito Automático, Destinada A Investidores Profissionais, Da True Securitizadora S.A., Com Lastro Em Direitos Creditórios Devidos Pela União Federal*, celebrado em 16 de junho de 2023 ("Debêntures", "Emissão", e "Escritura de Emissão", respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404/76. Presentes, ainda, o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata. **3. MESA:** Presidida pelo Sr. Matheus Augusto Licarião Rocha, e secretariada pela Sra. Desiree Hanna Segre. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(a)** Aprovar a não decretação do vencimento antecipado da Emissão, em decorrência do não cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 8.1, item "(vi)" da Escritura de Emissão, e a consequente não observância do cumprimento dentro do prazo para a disponibilização, ao Agente Fiduciário, das informações financeiras ou demonstrações financeiras trimestrais individuais da Emissora e de todas as sociedades de seu grupo econômico, relativas ao 2º trimestre de 2023 e ao 3º trimestre de 2023, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do respectivo trimestre de seu exercício social ("Demonstrações Financeiras 2T23 e 3T23"), nos termos da cláusula 9.1, item (xxviii) da Escritura de Emissão, considerando que a Emissora, na qualidade de companhia securitizadora, devidamente registrada perante a CVM na categoria "S1", está desobrigada a realizar a divulgação das demonstrações financeiras **trimestrais** auditadas nos termos do artigo 47, VI, da Resolução CVM 60, ficando certo que se faz necessária apenas a divulgação das demonstrações financeiras **anuais**, sendo que a referida divulgação deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social, ou seja, até 31 de março do ano subsequente ao encerramento do exercício social e não mais em 45 (quarenta e cinco) dias conforme o item (xxviii), constante na cláusula 9.1, da Escritura de Emissão; **(b)** Caso aprovado o item (a) acima, aprovar a retificação do item (xxviii), constante na cláusula 9.1 da Escritura de Emissão. Sendo certo que, fica dispensada a obrigação de envio das Demonstrações Financeiras 2T23 e 3T23 caso aprovado o item (a) acima; **(c)** Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia, incluindo, mas sem limitação, a celebração do 3º aditamento à Escritura de Emissão, em até 30 (trinta) dias corridos após a celebração da presente ata. **5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por: **(a)** O Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, aprovou a não decretação do vencimento antecipado da Emissão, em decorrência do não cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 8.1, item "(vi)" da Escritura de Emissão, e a consequente não observância do cumprimento dentro do prazo para a disponibilização, ao Agente Fiduciário, das Demonstrações Financeiras 2T23 e 3T23, nos termos da cláusula 9.1, item (xxviii) da Escritura de Emissão, considerando que a Emissora, na qualidade de companhia securitizadora devidamente registrada perante a CVM na categoria "S1", está desobrigada de realizar a divulgação das demonstrações financeiras **trimestrais** auditadas nos termos do artigo 47, VI, da Resolução CVM 60, ficando certo que se faz necessária apenas a divulgação das demonstrações financeiras **anuais**, sendo que a referida divulgação deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social, ou seja, até 31 de março do ano subsequente ao encerramento do exercício social e não mais em 45 (quarenta e cinco) dias; **(b)** O Debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, aprovou a retificação do item (xxviii), constante na cláusula 9.1 da Escritura de Emissão, nos termos a serem previstos em aditamento à Escritura de Emissão, substancialmente na forma abaixo: "9.1. (...) (xxviii) no prazo de até 3 (três) meses após o encerramento do seu exercício social, ou nas respectivas datas de divulgação, o que ocorrer primeiro, divulgar as demonstrações financeiras anuais individuais da Emissora e de todas as sociedades de seu grupo econômico, relativos ao respectivo ano, conforme aplicável, em sua página na rede mundial de computadores." Sendo certo que, fica dispensada a obrigação de envio das Demonstrações Financeiras 2T23 e 3T23; **(c)** O Debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto em sentido contrário ou abstenção, autorizou à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia, incluindo, mas sem limitação, a celebração do 3º aditamento à Escritura de Emissão, em até 30 (trinta) dias após a celebração da presente ata. A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 60. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta assembleia geral de debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. **6. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 06 de dezembro de 2023. **Mesa:** Matheus Augusto Licarião Rocha - Presidente, Desiree Hanna Segre - Secretária. **Emissora:** TRUE SECURITIZADORA S.A. - Nome: Rodrigo Vinicius dos Santos - Diretor - CPF: 320.119.888-96 - E-mail: rodrigo.santos@truesecuritizadora.com.br, Nome: Fabiana Ferreira Santos - Procuradora - CPF: 338.090.828-21 - E-mail: fabiana.ferreira@truesecuritizadora.com.br. **Agente Fiduciário:** PENTÁGONO S.A. **DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** - Nome: Júlia Mariani - CPF/ME: 470.416.448-98 - Cargo: Procuradora. JUCESP nº 124.338/24-0 em 20.03.2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>